CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2993315 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO

Processo Eletrônico nº 0004608-70.2022.8.22.8800. No dia dezenove do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 2º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal, designada pela Portaria Corregedoria n. 079/2022-CGJ, publicada no DJE nº 172 de 15/09/2022. A serventia está localizada na Rua dos Pioneiros, n. 2289, Centro, no município citado, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini e pela Juíza Corregedora Permanente Dra Emy Karla Yamamoto, auxiliado(a) pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago, André de Souza Coelho e Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Francinete Lima D'Avila foi nomeada para responder pela serventia, por meio do Ato n. 13/1991, publicado no DJE n. 168 de 18/09/1991. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 08h00 às 17h00, de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. O backup é feito em um segundo servidor que trabalha por espelhamento e em HD externo, bem como backup na internet (backup em nuvem), de acordo com art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos estaduais, municipais e trabalhistas no CPF da responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia. Todavia, deixou de apresentar a certidão negativa de tributos federais. Impostos: a responsável não apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal por meio do carnê-leão, contrariando o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. Informou ainda que desde o mês de janeiro/2021 não recolhe referido tributo. A responsável declarou que não vem contribuindo regularmente com a previdência social, em desconformidade ao art. 40 da Lei Federal 8.935/94. Constatou-se ainda os recolhimentos dos valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: A delegatária apresentou as guias de recolhimento de ISSQN. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Mizael Gonçalves de Oliveira (Tabelião Substituto); 2) Thiago Rodrigues Patez (Escrevente); 3) Taiza Nascimento Pereira (escrevente); 4) Nislene Samuel dos Santos (auxiliar de cartório); 5) Lucas Miranda Manzoli (auxiliar de cartório); 6) Edneia Paloma Moraes Almeida (escrevente); 7) Wemerson dos Santos Rocha (escrevente); 8) Simone Vicente da Silva (escrevente); 9) Mathaus Aquino de Moraes (escrevente); 10) Leonardo Alves Cardoso (escrevente); 11) Vaniza Gorette Hermes (operadora de caixa); 12) Matheus Monthay Almeida (auxiliar de cartório); 13) Gabriel Santos Tomaz (auxiliar de cartório); 14) Caio Henrique Beserra Lucas (auxiliar de cartório); 15) Emilly Oliveira Pacheco (auxiliar de cartório); 16) Marlon Vinícius Vilhalba Cardoso (auxiliar de cartório); 17) Lays Kamila de Melo (auxiliar de cartório); 18) Rafael Pereira da Silva Setubal (auxiliar de cartório); 19) Rhuan Oliveira Melo Silva (auxiliar de cartório); 20) Ariel Curti Ciupak (auxiliar de cartório); 21) Kariny Pereira da Silva Eler (auxiliar de cartório); 22) Leonardo Guizolfe de Souza (jovem aprendiz); 23) Thalysson Rodrigues Matos (auxiliar de cartório); 24) Thawana Lopera Moura (zeladora). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005246-40.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. A responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: Os termos de aberturas e encerramentos dos livros

são lavrados de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos n. 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe sobre a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: civil_cacoal@tjro.jus.br e cartoriodavila@gmail.com. Assinaturas: De acordo com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: Os espaços em branco são inutilizados, conforme disposto nos incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia informou que não utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, em razão do pequeno volume de atendimento de usuários, estando em acordo com o art. 63, do Prov. 14/2019 - DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a responsável informou que em observância ao Provimento 023/2021, publicado em 27/09/2021 tem orientado seus colaboradores sobre o tratamento de dados, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Informou que está implementado o serviço de tratamento de dados, de acordo com o Provimento 134/2022-CNJ. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-56, fl. 181, Termo 14.581; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-22, fl. 049, Termo 5549; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, BA-003, fl. 135, Termo 635; d) Livro "C" - registro de óbito, C-019, fl. 150, Termo 4.950; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CA-001, fl. 115, Termo 115; e f) Livro "D" - registro de proclamas, D-026, fls. 296, Termo 2.196. Juiz de Paz: Agnaldo Marinho Rocha (titular); José Moura dos Santos (1º suplente); Giliane Perin (2ª suplente) conforme Portaria n. 391/2022-PR, publicada no DJE n. 134/2022, de 21/07/2022. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Assento de natimorto: de acordo com o disposto no artigo 647 das DGE. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo com o art. 760, VIII das DGE. Retificação: são processados na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Averbações: são realizadas conforme disposto no artigo 780 e seguintes das DGE. Anotações: são realizadas conforme estabelece o art. 799 das DGE. São arquivadas as comunicações recebidas de outras serventias de registros ou averbações ali levados a efeito, para fins de anotação nos registros primitivos, assim como as comunicações feitas com a mesma finalidade, conforme determina o art. 106, parágrafo único da Lei 6.015/73. Classificadores: a responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: a responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: a responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017 - CNJ. CRC: A delegatária informou que todos os assentos de registro civil encontram-se disponíveis na Central de Registro Civil, nos termos do art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 88-N, fls. n. 86/88; b) Livro de Procurações n. 78P, fl. 008; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 02-S fl. 122/123; d) Livro de Testamentos n. 01-T, fls. 22/23. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Verificou-se, contudo, que em algumas escrituras de inventário e partilha a serventia tem constado que o veículo partilhado será transferido para o nome de apenas um dos herdeiros, conflitando com a divisão do bem (ex: Livro 79-N, fls. 46/48). Para garantir a segurança jurídica que deve estar presente nos atos notariais, a serventia foi orientada a abolir tal prática. DOI: em conformidade com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: De acordo com os arts. 569 e 576 das DGE. Constatou-se alguns atrasos no envio de comunicados, em descumprimento aos prazos previstos no art. 674 das DGE, a saber: a) comunicado à CESDI da 2ª quinzena de abril/2021 foi efetuado em 06/05/2021; b) comunicado à CEP da 1ª quinzena de abril/2022 foi efetuado em 25/04/2022. Cartão de assinatura: em conformidade com o art. 595, das DGE. Reconhecimento de firma: A responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: lavradas em conformidade com o art. 522 e seguintes das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme informação CGJ n. 3128/2022 (2967713), referente aos exercícios de 2020, 2021 e até 04/10/2022, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 055-A, 021-B, 03-BAux., 019-C, 01-CAux. e 026-D assim como alguns

processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. Entretanto, verificou-se a ausência do selo no requerimento inicial nos processos de habilitação de casamento, em desacordo com o Provimento 01/2022-CGJ. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os Livros n. 075-P, 02-S e 085-N de Escrituras, Procurações e Substabelecimentos, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório CGJ n. 246/2022 (2965018), disponibilizado a serventia no curso da correição, em que se constatou as seguintes ocorrências: item 1.1 Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada; item 1.2 Registros de Depósito Para Consulta e Emissão de Certidão pela CRC (como despesa); item 1.3 Outras constatações, devidamente regularizado no curso da correição. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício n. 229/2022, em 05/10/2022, via malote digital sob o código de rastreabilidade n. 82220222126998 ao Juízo Corregedor da Comarca, intempestivamente, contrariando o art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. K1-01052021-31082022 (2965020), disponibilizado à serventia, no curso da correição, com apontamentos devidamente justificados/regularizados. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** - Apresentar a certidão negativa de tributos federais no CPF da delegatária e CNPJ da serventia. **6.2 (ADM) -** Apresentar as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão de Janeiro a Dezembro/2021 e Janeiro a Setembro/2022, conforme determina o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. **6.3 (ADM)** - Doravante, zelar para que os recolhimentos do imposto de renda por meio do carnê-leão ocorram de forma mensal, devendo, após seu pagamento, serem lançadas no processo SEI 0004608-70.2022.8.22.8800, para acompanhamento da CGJ, durante o exercício de 2022. **6.4 (ADM)** - Justificar a falta de contribuição regular com a previdência social da delegatária. **6.5 (TN) -** Doravante abster-se de determinar a transferência de veículos em nome de somente um dos herdeiros nas escrituras de inventário e partilha quando tal for partilhado em favor de mais de um herdeiro. **6.6 (TN) -** Zelar para enviar os comunicados via CENSEC nos prazos do art. 574 das DGE. **6.7 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Encaminhar anualmente o livro diário auxiliar das despesas e receitas nos prazos fixados no art. 8 do Prov. n.45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **6.8 (SELOS) -** Doravante anotar o selo de fiscalização no requerimento inicial nos processos de habilitação de casamento, replicando-o na certidão de habilitação de casamento, nos termos do Provimento n. 01/2022-CGJ. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a equipe de correição informe a Receita Federal do Brasil a ausência de recolhimento do imposto de renda por meio do carnê-leão para as providências cabíveis, conforme determina o § 13 do art. 88 das DGE. Determinou ainda, que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1, 6.2 e 6.4**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia dezenove do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (19/10/2022), às 13h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Francinete Lima D'Avila, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pela Juíza Corregedora Permanente Dra Emy Karla Yamamoto, auxiliados pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago, André de Souza Coelho e Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINETE LIMA DAVILA**, **Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 08:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2022, às 11:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2022, às 11:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2022, às 11:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2022, às 11:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 24/10/2022, às 08:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 26/10/2022, às 10:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EMY KARLA YAMAMOTO ROQUE**, **Juiz (a) de Direito**, em 26/10/2022, às 10:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2993315** e o código CRC **D7D14145**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 201
Disponibilização: 27/10/2022
Publicação: 27/10/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 864/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no 2º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 19 de outubro de 2022 no **2º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 079/2022-CG, publicada no DJE n. 172 de 15/9/2022, conforme processo SEI 0004608-70.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor-Geral da Justiça
jrobles@tjro.jus.br
+55 69 3309-6012

CGJ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585, 4º andar,
Porto Velho-RO, CEP 76801-330

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/10/2022, às 13:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3004804** e o código CRC **974C6891**.